

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 19-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 332



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PUBLICAÇÃO OMITIDA EM 10/02/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Com base na ata de abertura e julgamento realizada aos vinte e oito dias do mês de janeiro ano de dois mil e vinte e cinco e no duto parecer da Procuradoria Jurídica, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGO** a seleção e classificação das propostas referentes ao Processo Administrativo nº 7887/24 – Chamada Pública nº 001/2025 – que trata “da habilitação de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de organizações, conforme planilha de especificação e quantitativo dos gêneros alimentícios do Edital. A aquisição visa atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no primeiro semestre de 2025 e destina-se ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Bom Jardim/RJ.

Desta forma, os resultados do presente processo estão aptos para publicação e continuidade da contratação.

Luciana Lattanzi Mota
Secretária Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 19-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 332



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 85/25, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 356, de 13/01/2025 que dispõe sobre a nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/RJ, e dá outras providências, e

Considerando o Processo Administrativo nº 1400/25, de 12/02/2025, e

Considerando o Processo Administrativo nº 1463/25, de 14/02/2025.

RESOLVE:

NOMEAR, os cidadãos abaixo relacionados, para ocuparem os cargos em comissão, abaixo descritos, produzindo efeitos a partir das datas que se seguem.

NOME	CARGO	DATA	SIMBOLO
GILCIMAR DE BRITO	ASSESSOR II DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO	01/02/2025	DAS-3
ALINE ESTELE CÂMARA	COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS	10/02/2025	DAS-2

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

**AFFONSO MONNERAT
PREFEITO MUNICIPAL**

**DIEGO MARQUES FELIPE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 19-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 332



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Fundo Municipal de Saúde

O Secretário Municipal de Saúde, de ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito, vem a público informar que a Prefeitura Municipal de Bom Jardim fará realizar Audiência Pública, no dia 28 de Fevereiro de 2025, sexta feira, às 10h, no Centro de Saúde Djalma Neves, situado na Av. Venâncio Pereira Veloso, nº76 - Centro, Bom Jardim - RJ, 28660-000, ocasião em que será apresentada a Execução Orçamentária e Avaliação de Gestão Fiscal do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim relativa ao período até o 3º Quadrimestre de 2024, buscando atender ao disposto no art. 9º § 4º da Lei Complementar nº 101/00.

Os relatórios com os respectivos dados e informações técnicas referentes à audiência em meio impresso e/ou magnético a todos os interessados que poderão retirar os mesmos junto a Sede da Prefeitura Municipal no 3º andar na Secretaria Municipal de Saúde, ou se desejar, solicitar o encaminhamento via e-mail, através do endereço eletrônico fundomunicipalbj@hotmail.com no dia 28/02/2025 no horário de 9 às 16 horas, estando à disposição para esclarecimentos de dúvidas ou maiores informações através do citado endereço eletrônico.

Bom Jardim, 19 de fevereiro de 2025.

Simone Leal de Almeida Salles
Secretária Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 19-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 332



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

AVISO DE EDITAL **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/24**

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, torna público, a quem possa interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS:**

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 5189/2024

APENSOS: 6835/2024, 6775/2024, 7878/2024, 5498/2024, 7786/2024 e 7799/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Objeto: Eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção operacional, preventiva e corretiva de equipamentos e veículos da frota municipal - leves e pesados e fornecimento de peças/componentes originais e genuínos, quando houver necessidade de substituição, mediante o Sistema de Registro de Preços, para atender a demanda das seguintes Secretarias Municipais: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SMMA, Secretaria Municipal de Saúde – SMS, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento - SMADA, Secretaria Municipal de Educação – SME, Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS e Secretaria Municipal de Fazenda – SMF.

Tipo de licitação: MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR LOTE

Critério de Execução: Os serviços serão executados de forma indireta, pelo regime de EMPREITADA GLOBAL.

Custo estimado: R\$ 7.761.202,50 (sete milhões, setecentos e sessenta e um mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos).

Data do certame: 13/03/2025

Abertura da Sessão: 09h30min

Início da Disputa: Após análise das propostas

Custo do Edital: 02 (duas) resmas de papel A4.

ENDEREÇO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br “Acesso Identificado no link – Login”

O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados para download no site do Município (www.bomjardim.rj.gov.br) ou e-mail licitação.bomjardim@gmail.com e www.licitanet.com.br

Obs: As empresas declaradas suspensas de contratar com o Município de Bom Jardim não poderão participar do certame assim como as que não estiverem com as certidões em dia, salvo os casos previstos em Lei.

Mais informações sobre o Edital poderão ser obtidas, no horário de 09:00h às 17:00h, diariamente, exceto no endereço à Praça Governador Roberto Silveira, 44 – 2º andar, Centro – Bom Jardim/RJ e/ou no site www.bomjardim.rj.gov.br.

Licitantes o WhatsApp para suporte a plataforma Licitanet é (34) 3014-6633. Ligações para suporte a plataforma Licitanet é (34)2512-6500. Acesse este link: <https://api.whatsapp.com/send/?phone=5503430146633>

Marineis Ayres de Jesus
Pregoeira

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 19-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 332



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

AVISO DE EDITAL **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/24**

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, torna público, a quem possa interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3038/24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objeto: Eventual e futura contratação de fornecimento de Agente Redutor Líquido Automotivo - ARLA 32, para atender os veículos oficiais movidos à diesel, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação.

Tipo de licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Critério de Execução: A forma de execução será DIRETA, com fornecimento PARCELADO.

Custo estimado: R\$ 12.325,50 (doze mil e trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)

Data do certame: 17/03/2025

Abertura da Sessão: 09h30min

Início da Disputa: Após análise das propostas

Custo do Edital: 02 (duas) resmas de papel A4.

ENDEREÇO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado no link – Login"

O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados para download no site do Município (www.bomjardim.rj.gov.br) ou e-mail licitação.bomjardim@gmail.com e www.licitanet.com.br

Obs: As empresas declaradas suspensas de contratar com o Município de Bom Jardim não poderão participar do certame assim como as que não estiverem com as certidões em dia, salvo os casos previstos em Lei.

Mais informações sobre o Edital poderão ser obtidas, no horário de 09:00h às 17:00h, diariamente, exceto no endereço à Praça Governador Roberto Silveira, 44 – 2º andar, Centro – Bom Jardim/RJ e/ou no site www.bomjardim.rj.gov.br.

Licitantes o WhatsApp para suporte a plataforma Licitanet é (34) 3014-6633. Ligações para suporte a plataforma Licitanet é (34)2512-6500. Acesse este link: <https://api.whatsapp.com/send/?phone=5503430146633>

**Marineis Ayres de Jesus
Pregoeira**

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 19-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 332



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/24

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, torna público, a quem possa interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4337/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objeto: Aquisição de Extintores veiculares com suporte, a fim de regularizar a frota de veículos da SME de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação – SME.

Tipo de licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Critério de Execução: A forma de execução será INDIRETA, com execução não parcelada, pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Custo estimado: R\$ 4.981,84 (quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Data do certame: 18/03/2025

Abertura da Sessão: 09h30min

Início da Disputa: Após análise das propostas

Custo do Edital: 02 (duas) resmas de papel A4.

ENDEREÇO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br “Acesso Identificado no link – Login”

O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados para download no site do Município (www.bomjardim.rj.gov.br) ou e-mail licitação.bomjardim@gmail.com e www.licitanet.com.br

Obs: As empresas declaradas suspensas de contratar com o Município de Bom Jardim não poderão participar do certame assim como as que não estiverem com as certidões em dia, salvo os casos previstos em Lei.

Mais informações sobre o Edital poderão ser obtidas, no horário de 09:00h às 17:00h, diariamente, exceto no endereço

à Praça Governador Roberto Silveira, 44 – 2º andar, Centro – Bom Jardim/RJ e/ou no site www.bomjardim.rj.gov.br.

Licitantes o WhatsApp para suporte a plataforma Licitanet é (34) 3014-6633. Ligações para suporte a plataforma Licitanet é (34)2512-6500. Acesse este link: <https://api.whatsapp.com/send?phone=5503430146633>

Marineis Ayres de Jesus
Pregoeira

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 19-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 332



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

AVISO DE EDITAL **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/25**

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM torna público, a quem possa interessar que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1583/2025, Apenso 3725/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Objeto: Contratação de Serviços de Coleta de Resíduos Domiciliares e Urbanos, Coleta Seletiva, Recepção, Triagem, Reciclagem e Transporte dos resíduos ao aterro, provenientes do Município de Bom Jardim, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Tipo de licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Critério de Execução: A forma de execução será INDIRETA, pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Custo estimado: R\$ 6.792.296,24 (seis milhões e setecentos e noventa e dois mil e duzentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos).

Data do certame: 07/04/2025

Abertura da Sessão: 09h30min

Início da Disputa: Após análise das propostas

Custo do Edital: 02 (duas) resmas de papel A4.

ENDEREÇO DO SISTEMA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado no link – Login"

O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados para download no site do Município (www.bomjardim.rj.gov.br) ou e-mail licitação.bomjardim@gmail.com e www.licitanet.com.br

Obs: As empresas declaradas suspensas de contratar com o Município de Bom Jardim não poderão participar do certame assim como as que não estiverem com as certidões em dia, salvo os casos previstos em Lei.

Mais informações sobre o Edital poderão ser obtidas, no horário de 09:00h às 17:00h, diariamente, exceto no endereço à Praça Governador Roberto Silveira, 44 – 2º andar, Centro – Bom Jardim/RJ e/ou no site www.bomjardim.rj.gov.br. Licitantes o WhatsApp para suporte a plataforma Licitanet é (34) 3014-6633. Ligações para suporte a plataforma Licitanet é (34) 2512-6500. Acesse este link: <https://api.whatsapp.com/send?phone=5503430146633>

Marineis Ayres de Jesus
Agente de Contratação

(Torna-se sem efeitos todas as publicações referentes ao AVISO DE EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/23, Processo Administrativo nº 3725/2023)

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 19-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 332



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.892, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, no valor de R\$ 35.350,00 (trinta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais) e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 1.732/24,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.350,00 (trinta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais), para atendimento das demandas administrativas e operacionais junto à Prefeitura Municipal de Bom Jardim, em conformidade com o art. 8º da Lei Municipal nº 1.732/24, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas de diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

ANEXO

DECRETO NÚMERO: 4.892, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT. DESPESA	F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
02.130.041220112.2.169000	202	3390.39.00	170401	10.400,00	0,00
02.400.041220010.2.029000	294	3390.30.00	170401	14.000,00	0,00
02.500.041230019.1.051000	338	4490.52.00	170401	10.950,00	0,00
02.201.236950089.2.022000	167	3350.43.00	170401	0,00	7.000,00
02.100.041220113.2.172000	217	3390.39.00	170401	0,00	28.350,00
Totais em R\$				35.350,00	35.350,00

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 19-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 332



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.893, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim, no valor de R\$ 99.013,00 (noventa e nove mil e treze reais) e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 1.732/24,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 99.013,00 (noventa e nove mil e treze reais), para atendimento das demandas administrativas e operacionais junto ao Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim, em conformidade com o art. 8º da Lei Municipal nº 1.732/24, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas de diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

ANEXO

DECRETO NÚMERO: 4.893, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT. DESPESA	F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
04.800.103040067.2.206000	1674	3390.36.00	160000	38.500,00	0,00
02.400.041220010.2.026000	300	3390.39.00	170401	56.513,00	0,00
02.500.041230019.2.040000	355	3390.93.00	150000	4.000,00	0,00
04.800.103020124.2.195000	735	3390.30.00	160000	0,00	38.500,00
04.800.103020106.2.145000	718	3372.39.00	170401	0,00	56.513,00
04.800.103010065.2.075000	638	3390.36.00	150000	0,00	4.000,00
Totais em R\$				99.013,00	99.013,00

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 19-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 332



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica
Processo Administrativo nº.: 6.830/2024.
Ref.: Pregão Eletrônico nº.: 048/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 011/2025

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº. 11.867.889/0001-25.

CONTRATADO: MC FARMA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 41.098.601/0001-66.

B) OBJETO: O presente contrato tem por objeto eventual e futura eventual e futura aquisição de Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de glicose, determinação de glicose capilar, através de Sistema de Registro de Preços, atendendo à demanda da Secretaria de Saúde – SMS, constante do ANEXO I do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total estimado de R\$ 53.750,00 (cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, através do Fundo Municipal de Saúde, sendo: PT : 04.800.10.302.0064.2.071 e N.D. 3390.32.00.

E) DURAÇÃO: A Ata de Registro de Preços tem vigência de 01(um) ano, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 19-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 332



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica
Processo Administrativo nº 7656/2024
Contrato original nº 035/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 007/2024

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - inscrito no C.N.P.J. sob o nº 03.802.344/0001-02
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.180.605/0001-02

B) OBJETO: O presente tem como objeto a prorrogação do contrato pelo período de 29/12/2024 a 29/12/2025, com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme previsto na cláusula décima terceira do contrato 096/2023, que trata da contratação de seguro total para a frota oficial de veículos do Município de Bom Jardim/RJ, pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

C) VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 4.636,31 (quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais, e trinta e um centavos), pelas apólices referentes aos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os créditos, pelos quais correrão as despesas do presente Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação: P.T: 05.900.0008.24400702.088, e N.D: 3390.30.30.

E) DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições.

Publicação omitida.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 19-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 332



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica
Processo Administrativo nº 7656/2024
Contrato original nº 096/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 015/2024

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- inscrito no C.N.P.J. sob o nº . 44.848.243/0001-50

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.180.605/0001-02

B) OBJETO: O presente tem como objeto a prorrogação do contrato pelo período de 29/12/2024 a 29/12/2025, com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme previsto na cláusula décima terceira do contrato 096/2023, que trata da contratação de seguro total para a frota oficial de veículos do Município de Bom Jardim/RJ, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência do Edital

C) VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 53.273,77 (cinquenta e três mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos), pelas apólices referentes aos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os créditos, pelos quais correrão as despesas do presente Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação: P.T: 14.310.0012.36100522.060, e N.D: 3390.30.00.E) DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições.

Publicação omitida.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 19-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 332



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica
Processo Administrativo nº 7656/2024
Contrato original nº 099/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 024/2024

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - inscrito no C.N.P.J. sob o nº . 11.867.889/0001-25

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.180.605/0001-02

B) OBJETO: O presente tem como objeto a prorrogação do contrato pelo período de 29/12/2024 a 29/12/2025, com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme previsto na cláusula décima terceira do contrato 099/2023, que trata da contratação de seguro total para a frota oficial de veículos do Município de Bom Jardim/RJ, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

C) VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 50.149,36 (cinquenta mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos), pelas apólices referentes aos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os créditos, pelos quais correrão as despesas do presente Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação: P.T: 04.800.10.301.0065.2.207, e N.D: 3390.39.00.

E) DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições.

Publicação omitida.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 19-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 332



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica
Processo Administrativo nº 7656/2024
Contrato original nº 096/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 049/2024

A) PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - inscrito no C.N.P.J. sob o nº 03.802.344/0001-02

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.180.605/0001-02

B) OBJETO: O presente tem como objeto a prorrogação do contrato pelo período de 29/12/2024 a 29/12/2025, com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme previsto na cláusula décima terceira do contrato 096/2023, que trata da contratação de seguro total para a frota oficial de veículos do Município de Bom Jardim/RJ, pertencentes à Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

C) VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 3.818,16 (três mil, oitocentos e dezoito reais, e dezesseis centavos), pelas apólices referentes aos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Administração.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os créditos, pelos quais correrão as despesas do presente Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação: P.T: 02.400.0004.12200102.027, e N.D: 3390.39.00.

E) DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições.

Republicado por incorreção - Publicação omitida.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 19-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 332



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 72/25, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ**, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Art. 09 da PORTARIA Nº.66/25, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLVE:

NOMEAR, os cidadãos, abaixo relacionados, para constituírem a **JUNTA MÉDICA DO DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA-BOMPREVI**, produzindo efeitos retroativos à data de 01/01/2025.

NOME	CARGO	CRM
DRº RENATO ALVES DA COSTA	DIRETOR DE PERÍCIA MÉDICA	26004
DRº EGÍDIO ALCIDES BONIN DE AZEVEDO	MÉDICO ANGIOLOGISTA	32.38139-4

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

AFFONSO MONNERAT
PREFEITO MUNICIPAL

DIEGO MARQUES FELIPE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 19-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 332



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 81/25, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 356, de 13/01/2025 que dispõe sobre a nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/RJ, e dá outras providências, e

Considerando o ofício Interno 42/25-SMA, de 14 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

EXONERAR, os Servidores abaixo relacionados, ocupante dos cargos em comissão, abaixo descritos, produzindo efeitos retroativos à data de 01/02/2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
TAIS ELLER HECKERT	ASSESSOR II DO DEPARTAMENTO DE RH	DAS-3
JOVANA ESPIRITO SANTO MOURA	ASSESSOR III ADMINISTRATIVO	DAS-4

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

AFFONSO MONNERAT
PREFEITO MUNICIPAL

DIEGO MARQUES FELIPE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 19-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 332



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 82/25, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a Lei Complementar nº 356, De 13 De Janeiro De 2025, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/RJ, e dá outras providências. e Considerando o Ofício Interno 42/25-SMA, de 14/02/2025.

RESOLVE:

FAZER CESSAR, os termos da Portaria nº 29/25, de 21/01/2025, que designou a servidora abaixo relacionada, para exercer a função gratificada abaixo descrita, produzindo efeitos à data de 31/01/2025.

NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO
ADRIANA CARRIELLO DE ANDRADE	CHEFE DE RECURSOS HUMANOS	CAI-III

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

AFFONSO MONNERAT
PREFEITO MUNICIPAL

DIEGO MARQUES FELIPE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 19-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 332



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 83/25, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 356, de 13/01/2025 que dispõe sobre a nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/RJ, e dá outras providências, e

Considerando o ofício Interno 42/25-SMA, de 14 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

NOMEAR as cidadãs abaixo relacionadas, para ocuparem os cargos em comissão, abaixo descritos, produzindo efeitos retroativos à data de 02/02/2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO
TAIS ELLER HECKERT	COORDENADOR DE ATENDIMENTO	DAS-2
JOVANA ESPIRITO SANTO MOURA	ASSESSOR II DO DEPARTAMENTO DE RH	DAS-3

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

AFFONSO MONNERAT
PREFEITO MUNICIPAL

DIEGO MARQUES FELIPE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 19-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 332



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 84/25, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a Lei Complementar nº 356, De 13 De Janeiro De 2025, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/RJ, e dá outras providências. e
Considerando o Ofício Interno 42/25-SMA, de 14/02/2025, e
Considerando o Ofício Interno 041/2025-SMOI, de 17/02/2025.

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores Estatutários abaixo relacionados, para ocuparem os cargos de Chefia, **Símbolo CAI -I e CAI-III** abaixo descritos, produzindo efeitos retroativos nas datas que se seguem..

NOME	CARGO	SÍMBOLO	DATA
MARCOS CÉZAR CASTRO DA FONSECA	CHEFE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CAI-I	03/02/2025
DANIELLI SILVA MARIANO	CHEFE DE RECURSOS HUMANOS	CAI-III	01/02/2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

AFFONSO MONNERAT
PREFEITO MUNICIPAL

DIEGO MARQUES FELIPE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 19-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 332



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 86/25, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto nos Processos Administrativo nº 0647/25, de 22/01/2025 e 0946/25, de 30/01/2025.

RESOLVE:

CONCEDER, com base no Artigo 7º da Lei Municipal nº 343, de 23/01/2024, Gratificação de **GERENCIAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS** aos Servidores abaixo relacionados, produzindo efeitos retroativos às datas que se seguem.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	DATA	PERCENTUAL
MARIA ELVIRA DA SILVA BONAM MIGUEL	COORDENADOR DE LICITAÇÃO-DAS 2	41/7603-SMA	22/01/2025	15%
CARLOS AUGUSTO SARDINHA NUNES	SURPEVISOR DE GESTÃO E COMPRAS-DAS ESP	41/543-SMA	30/01/2025	15%

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

AFFONSO MONNERAT
PREFEITO MUNICIPAL

DIEGO MARQUES FELIPE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 19-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 332



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 87/25, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto nos Processos Administrativos listados abaixo.

RESOLVE:

CONCEDER, com base no Artigo 4º da Lei Municipal nº 228/86, e em consonância com a Lei Municipal nº 491/94, Gratificação de Nível **Universitário** aos Servidores abaixo relacionados, produzindo efeitos nas datas que se seguem.

PROCESSO	NOME	CARGO	PERCENTUAL	DATA
0653/25	VALESCA RODRIGUES GASPAR DOS SANTOS	ASSESSOR II ADMINISTRATIVO-DAS 4	15%	22/01/2025
0665/25	GEOVÂNIA JAQUELINE DOS ANJOS	DIRETOR ADMINISTRATIVO-DAS 1	15%	22/01/2025
0676/25	KAMILA VOGAS COMBAT	DIRETOR DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA-DAS 1	15%	23/01/2025
0680/25	ANNA CAROLINA LIMA DO AMARAL	DIRETOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA-DAS 1	15%	23/01/2025
0707/25	CAROLINE AZEVEDO CAETANO	DIRETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-DAS 1	15%	23/01/2025
0719/25	ANALY FERSSURA AZEREDO	COORDENADOR DE OUVIDORIA MUNICIPAL- DA 2	15%	23/01/2025
0800/25	ALEXANDRA SILVA DA ROCHA SALGADO	DIRETOR DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO-DAS 1	15%	27/01/2025
0866/25	MAYSA MONNERAT DE LEMOS SOUZA	DORETOR DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS-DAS 1	15%	28/01/2025
0874/25	LUCAS RODRIGUES ERTHAL	COORDENADOR DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL-DAS 2	15%	28/01/2025
0897/25	DEYDIANE FIGUEIRA SERAFIM	DIRETOR DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS-DAS 1	15%	29/01/2025
1202/25	ANDRÉ ALFREDO DASNOY JÚNIOR	SURPEVISOR DE ORÇAMENTOS PÚBLICOS-DAS ESP	15%	05/02/2025
1029/25	GUSTAVO EMRICH	DIRETOR DE OBAS-DAS 1	15%	31/01/2025
1209/25	LUCIMAR DE FÁTIMA DE JESUS	ASSESSOR DE CAIXA E TESOUREARIA-DAS 1	30%	06/02/2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

AFFONSO MONNERAT
PREFEITO MUNICIPAL

DIEGO MARQUES FELIPE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 19-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 332



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 88/25, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto nos Processos Administrativos nº 6489/24, de 12/09/2024 e 0985/25, de 31/01/2025.

RESOLVE:

CONCEDER, com base no Artigo 4º da Lei Municipal nº 228/86, e em consonância com a Lei Municipal nº 491/94, Gratificação de **Nível Universitário** aos Servidores do quadro permanente estatutário, abaixo relacionados, produzindo efeitos retroativos as data que se seguem.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	DATA	PERCENTUAL
CLAUDIONEY MOREIRA	GUARDA MUNICIPAL	10/3865-SMG	07/02/2025	15%
YAGO DE OLIVEIRA GOMES	AGENTE DE SAÚDE	10/7413-SMA	31/01/2025	15%

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

AFFONSO MONNERAT
PREFEITO MUNICIPAL

DIEGO MARQUES FELIPE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 19-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 332



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 89/25, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Artigo 87 da Lei Complementar nº 01, de 19/06/1991, e Considerando os Processos Administrativos nº 0644/25, de 22/01/2025; 0678/25 de 23/01/2025 e 0734/25, de 24/01/2025..

RESOLVE:

CONCEDER, aos servidores do Quadro Permanente Estatutários abaixo relacionados, **Licença Prêmio a Título de Assiduidade**, produzindo efeitos nos períodos que se seguem.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO
EDILANE MEYER SANDRE	PROFESSOR I	10/63231-SME	06/03/2025 A 06/06/2025 (Três meses) 1º Quinquênio
CELSON CARVALHO COSTA	ODONTÓLOGO	10/1720 - SMS	03/02/2025 A 03/02/2026 (Doze Meses) 3º ao 6º Quinquênios
JOÃO CLAUDIO DAUMAS LASSAROTE	PROFESSOR II DE ARTES	10/3541-SME	06/03/2025 A 06/06/2025 (Três meses) 1º Quinquênio

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

AFFONSO MONNERAT
PREFEITO MUNICIPAL

DIEGO MARQUES FELIPE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 19-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 332



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 90/25, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a Lei Complementar nº 333, de 31 de Julho de 2023, e Considerando o disposto nos Processos Administrativos nº. 8693/24, de 20/12/2025 e 0342/25, de 14/01/2025.

RESOLVE:

CONCEDER redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária da servidora estatutária, abaixo relacionada, pelo período abaixo compreendido, sem a necessidade de compensação e sem prejuízo de suas remunerações e carreiras, conforme preceitua o Art. 7º da Lei acima citada.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO
PATRÍCIA DIAS DE MOURA	PROFESSOR I	10/3312-SME	01/02/2025 A 01/02/2026
CASSIA DA SILVA MAURÍCIO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE	10/3806-SME	24/02/2025 A 24/02/2026

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

AFFONSO MONNERAT
PREFEITO MUNICIPAL

DIEGO MARQUES FELIPE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 19-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 332



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 91/25, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a Lei Municipal nº 877/ 2002, de 05/12/2002.

R E S O L V E:

DESIGNAR, o Servidor **RONALDO DA SILVA DE AZEVEDO**, Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico, Matrícula nº: 41/100006 SMTCELDE, como Responsável pelo FUNDO MUNICIPAL DE ARTESANATO, sem ônus para esta municipalidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

**AFFONSO MONNERAT
PREFEITO MUNICIPAL**

**DIEGO MARQUES FELIPE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 19-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 332



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 92/25, DE 18 D EFevereiro DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a Lei Municipal nº 1.292/2010, de 09/12/20210.

R E S O L V E:

DESIGNAR, o Servidor **RONALDO DA SILVA DE AZEVEDO**, Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico, Matrícula nº 100006-SMTCELDE como Responsável pelo **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE BOM JARDIM/RJ**, CNPJ-51.431.780/0001-65, sem ônus para esta municipalidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

AFFONSO MONNERAT
PREFEITO MUNICIPAL

DIEGO MARQUES FELIPE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 19-02-2025

| PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 332



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 93/25, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a Lei Municipal nº 806/ 2001, de 12/12/2001.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **RONALDO DA SILVA DE AZEVEDO**, Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico, Matrícula 100006 SMTCELDE, como Responsável pelo **FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE BOM JARDIM/RJ**, CNPJ- 51.370.720/0001-80, sem ônus para esta municipalidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

AFFONSO MONNERAT
PREFEITO MUNICIPAL

DIEGO MARQUES FELIPE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 19-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 332



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 94/25, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando os autos do Processo Administrativo nº.3682/24, de 28/05/2024, e Considerando a Orientação Normativa nº 001/2005, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais do Município de Bom Jardim – BOM PREVI, e Considerando o Processo Administrativo nº 1147/25, de 05/02/2025.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Servidor Estatutário, abaixo relacionado, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, no valor da contribuição mensal para o BOMPREVI, por optar em permanecer em atividade, o benefício em comento está fulcrado na Emenda Constitucional 47/2005, produzindo efeitos retroativos a data que se segue.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA
CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA CARIELLO	10/1915-SMOI	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	05/12/2024

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

AFFONSO MONNERAT
PREFEITO MUNICIPAL

DIEGO MARQUES FELIPE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 19-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 332



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 95/25, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº. 1100/25, de 04/02/2025, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores abaixo, para responderem como Fiscal do Contrato nº 51/24 aquisição de combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, produzindo efeitos retroativos a data de 02/01/2025.

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO
OTÁVIO MORAES BRAGA	10/7447-SMOI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II
MARCOS B. DA SILVA	41/7557-SMOI	DIRETOR DE MANUTENÇÃO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

**AFFONSO MONNERAT
PREFEITO MUNICIPAL**

**DIEGO MARQUES FELIPE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 19-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 332



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 96/25, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto nos Processos Administrativos nº. 0662/25, de 22/01/2025; 8030/24, 22/11/2024; 0118/25, de 06/01/2025 e 1435/25, de 13/02/2025.

Considerando não haver mais Profissionais aprovados para o cargo de Médico de ESF aptos no Concurso Público nº 001/22.

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal.

Considerando que a Srª MARIANE DOS SANTOS CRISPIM DIAS COLA AMARAL, 3ª colocada no processo seletivo simplificado nº. 03/2024 encontra-se de atestado médico por 120 dias a contar de 26/12/2024.

Considerando o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2024 (contratação temporária), o qual foi publicado no Diário Oficial do Município de Bom Jardim-RJ, Edição nº 207, de 06/06/2024, que torna público o Edital para seleção e eventual contratação temporária por tempo determinado de 01 (um) Médicos Generalista de Estratégia de Saúde da Família ESF, 01(um) técnico de enfermagem e 01 (um) enfermeiro de ESF mais criação de cadastro de reserva, para atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Bom Jardim/RJ, pelo período de 24/02/2025 a 24/04/2025.

RESOLVE:

CONTRATAR, com base na **Lei Municipal nº. 1.598/2020, de 16/12/2020, e suas alterações, notadamente da Lei Municipal nº 1673/2023**, a cidadã abaixo relacionada, para exercer o cargo abaixo descrito, e por conseguinte **CONCEDER Gratificação Especial e Adicional de Insalubridade**, nos termos do laudo técnico que define o enquadramento das atividades analisadas previstas na legislação para o período que se segue.

Contratado	Cargo	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO Especial	Período
BRUNA FERNANDES FIGUEIRA RODRIGUES	MÉDICA DE ESF	30%	100%	24/02/2025 A 24/04/2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

AFFONSO MONNERAT
PREFEITO MUNICIPAL

DIEGO MARQUES FELIPE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM

Resolução nº 004/2025 de 12 de fevereiro de 2025.

Aprova o Credenciamento de Exames Laboratoriais.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em sua 1ª reunião ordinária do dia 12 de fevereiro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei de Criação do CMS nº 448 de 06 de dezembro de 1990, alterada pela Lei 1.314 de 11/10/2011 e a Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde é parte essencial do processo de articulação do SUS e sendo esta uma de suas competências regimentais;

Considerando que foi aprovado o Credenciamento de Exames Laboratoriais.

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Jardim/RJ:

RESOLVE:

Aprovar o Credenciamento de Exames Laboratoriais.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim, 12 de fevereiro de 2025.

Iacy Emerich Macedo
(Presidente do Conselho Municipal de Saúde)

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 19-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 332



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 364, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALTERA O ART. 49, 55, 57, 59 e 60 DA LEI GERAL MUNICIPAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 253, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu, no uso de minhas atribuições dispostas no art. 78, III da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os artigos 49, 55, 57, 59 e 60, da Lei Complementar nº. 253, de 04 de dezembro, de 2018 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 49.

.....”

“§2º.”

“I – Será contado a partir da divulgação do resultado do certame.”

.....

“§3º. A não regularização da documentação, nos prazos previstos nos §§1º e 2º deste artigo, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril, de 2021.”

“Art. 55.

.....”

“§2º.”

“II – Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril, de 2021.”

“Art. 57.

.....”

“Parágrafo único. Não havendo interessados na licitação realizada nos termos do *caput* deste artigo, o procedimento licitatório será refeito, permitindo-se a participação de empresas de maior porte.”

“Art. 59.

.....”

“§3º.”

.....”

“VI. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro, previstas no art. 26 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril, de 2021, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fazem jus as margens de preferência, de acordo com as legislações que versam sobre a aplicação das margens de preferência, observando o limite de vinte e cinco por cento pelo art. 26, §1º, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril, de 2021.”

Art. 60. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, devendo ser observado o disposto no art. 141 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril, de 2021 e suas posteriores alterações.”

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 19-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 332



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Ficam revogados o §4º, do art. 49, incisos I ao III e parágrafo único do art. 60, art. 61 da Lei Complementar nº. 253/2018.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Bom Jardim/RJ, 18 de fevereiro de 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 365, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL E DO PAGAMENTO POR INCENTIVO DO COMPONENTE DE QUALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, EM RAZÃO DE NOVA METODOLOGIA DE COFINANCIAMENTO FEDERAL PREVISTO NA PORTARIA Nº. 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024, QUE ALTEROU A PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS Nº. 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica instituído o Incentivo do Componente de Qualidade aos profissionais integrantes da Atenção Primária à Saúde no município de BOM JARDIM-RJ, em substituição ao Incentivo Variável por Desempenho de Metas do Programa Previne Brasil, regulamentado pela Lei Complementar Municipal nº293, de 04 de outubro, de 2021 e suas alterações, em razão da instituição de nova metodologia de Cofinanciamento Federal através da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Art. 2º. Farão jus ao Incentivo do Componente de Qualidade da Atenção Primária à Saúde os servidores municipais efetivos e os contratados na forma do Art. 37, IX da CF/88, que compõem as Equipes de Saúde da Família (eSF), Equipes de Atenção Primária (eAP), Equipes de Saúde Bucal (eSB) e Equipes Multiprofissionais (eMULTI), de acordo com cada modalidade existente no município e que sejam credenciadas e cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos da Saúde - SCNES, bem como os gestores das modalidades descritas acima e demais profissionais que estejam ligados diretamente a Atenção em Saúde Primária em Saúde na execução para alcance dos indicadores previstos na nova metodologia de Cofinanciamento da Portaria GM/MS nº3.493/2024, desde que atingidos os critérios estabelecidos nesta lei, bem como preencher os requisitos abaixo:

§1º Estar devidamente inscrito e em dia com as responsabilidades fiscais do Conselho de origem;

§ 2º Apresentar certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 20h no quadrimestre, com temas relacionados a atribuição de cada profissão e/ou Atenção Primária em Saúde.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Bom Jardim Gabinete do Prefeito

Art. 3º. NÃO fará jus ao incentivo previsto nesta lei, o servidor que:

I - Apresentar atestados e/ou declarações cumulativas de um total de 02 (dois) acima de 3 dias consecutivos no mês;

II – em gozo de licença para tratamento de saúde e/ou de terceiros à partir de 15 (quinze) dias seguidos;

III - em gozo de licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias;

IV - for cedido, requisitado ou, de qualquer forma, a serviço de outro órgão ou entidade da administração pública estadual ou federal, ou da administração pública indireta municipal;

V — bolsista dos programas do Governo federal ou integrantes em programa federal de provimentos (Mais Médicos/Médicos pelo Brasil), exceto Saúde com Agente;

VI— em gozo de licença prêmio;

VII — tenha sofrido penalidade disciplinar de suspensão ou expulsão pelo órgão de classe respectivo;

VIII — a cada quadrimestre, ausentar-se das atividades da equipe por período superior a 15 (quinze) dias consecutivos ou não, por qualquer motivo, mesmo justificado, inclusive por atestados médico, ressalvado o direito de férias preconizado na legislação, não terá direito ao repasse no quadrimestre consecutivo;

IX — o servidor e/ou colaborador com 01 (uma) falta injustificada por mês, perfazendo 4 (quatro) faltas no quadrimestre não terá direito ao repasse;

X— não cumprir as metas e indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde para a manutenção do financiamento do Componente de Qualidade do Novo Financiamento;

XI — cadastrado na competência atual do CNES com mais de 30% de falta nas reuniões da Estratégia de Saúde da Família, as atividades de Educação Permanente e eventos realizadas pela Gestão Municipal no mês que faz jus ao pagamento da competência do incentivo;

XII — cadastrado na competência atual do CNES, não digitar, entregar/exportar a produção do e-SUS referente à competência anterior, até o dia 10 do mês em curso;

XIII— sofrer penalidade disciplinar pelo Município, pelo prazo da penalidade,

XIV — deixar, por qualquer forma, de integrar a Coordenação de Atenção Primária em Saúde;

XV — deixar, por qualquer forma, de integrar a equipe de apoiadores vinculados ao desenvolvimento das atividades nas Unidades Básicas de Saúde;

XVI — praticar falta grave no exercício de suas atribuições, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa;

XVII — compõe equipes da estratégia saúde da família e que seja integrante do quadro funcional de organizações sociais responsáveis pela gestão plena ou compartilhada das unidades de saúde;

XVIII — não cumprir o horário estabelecido para o funcionamento das unidades de saúde, bem como a carga horária de trabalho designada a cada profissional;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Bom Jardim Gabinete do Prefeito

XIX — em caso de desligamento do profissional do município, seja qual for o motivo, seguirá a suspensão automática da devida gratificação, sem prejuízos para o erário público.

Parágrafo único — Serão consideradas faltas justificadas as normativas preconizadas na Lei Complementar Municipal nº. 01, de 19 de junho de 1991, que instituiu o regime jurídico dos servidores públicos, e suas posteriores alterações.

Art. 4º. O valor do incentivo previsto na presente lei utilizará a classificação quadrimestral das equipes prevista pela Portaria GM/MS nº 3.493/2024, qualificadas em **ÓTIMO, BOM, SUFICIENTE OU REGULAR** que é obtida pela avaliação do desempenho dos profissionais através dos indicadores do componente de qualidade, fornecendo o parâmetro financeiro a ser recebido de acordo com a classificação atingida, conforme valores correspondentes estabelecidos nesta lei.

§1º. Consoante a Portaria GM/MS nº 3.493/2024, a avaliação do componente de qualidade das equipes que compõem a Atenção Primária receberá a classificação “bom” durante doze meses, até que os indicadores sejam incorporados gradativamente pelo Ministério da Saúde para que sejam realizados o monitoramento e a avaliação dos cuidados ofertados pelos profissionais e, assim, sejam realizadas as classificações com a sua utilização.

§2º. Conforme disposto no parágrafo anterior, com a incorporação de novos indicadores pelo Ministério da Saúde, estes serão estabelecidos e regulamentados também por esta municipalidade como parâmetro de avaliação e monitoramento do desempenho dos profissionais pelo Poder Executivo através de Decreto Municipal.

§3º. **100% (cem por cento)** será destinado ao pagamento de prêmio pecuniário aos servidores indicados no art. 2º da presente lei, sob forma de Prêmio de Incentivo do Componente de Qualidade, rateados por cada unidade, observada a disposição do parágrafo seguinte;

§ 4º Os valores correspondentes aos percentuais dispostos no parágrafo anterior serão repassados mensalmente aos servidores, de acordo com a tabela que compõe o anexo único desta lei, considerando, para efeitos de rateio, a **parcela de 100% (cem por cento)**, de modo que, havendo futuro acréscimo na equipe, a SOMA TOTAL seja redistribuída pelo novo quantitativo.

§5º. A base de Cálculo do incentivo financeiro do componente para a eSF, eAP, eSB, e e-MULTI será levado em consideração as metas atingidas conforme preconizadas na Portaria nº. 3.493, de 10 de abril de 2024 e o repasse Federal ao Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim-RJ.

§6º. A direção e/ou coordenação de cada modalidade será responsável pelo monitoramento e publicidade das equipes da Atenção Primária em Saúde do repasse financeiro ao Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim através do Ministério da Saúde e elaboração de relatórios mensais com as respectivas avaliações ao Secretário Municipal de Saúde para apreciação e liberação ao setor responsável.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Bom Jardim Gabinete do Prefeito

§7º. Caso ocorra falha no Sistema do Ministério da Saúde, responsável pela disponibilização das informações necessárias para o gestor elaborar o relatório com as respectivas avaliações, o mesmo não poderá liberar o repasse até que o sistema seja normalizado.

§8º. O relatório deverá apresentar as informações previstas no art. 3º e seus incisos de cada, servidor, referente ao mês anterior contados do 1º ao último dia do mês em questão.

§9º. O enfermeiro da unidade e/ou Coordenador do serviço deverá apresentar o relatório mensal até o dia 15 de cada mês.

§10. Caso não seja cumprido o determinado no parágrafo anterior, o recurso de rateio destinado à competência será liberado somente no mês subsequente.

Art. 5º. Os valores do incentivo destinados aos profissionais serão pagos na folha de pagamento dos meses subsequentes ao do repasse realizado pelo Cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde do SUS.

Art. 6º. O pagamento do Incentivo do Componente de Qualidade é condicionado à realização do repasse do Cofinanciamento federal previsto pela Portaria nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Art. 7º. O incentivo do Componente de Qualidade da Atenção Primária à Saúde não será incorporado ao salário do servidor, nem será considerado como base de cálculo para a apuração de outras verbas, seja a que título for, como também será somente contemplado, mediante repasse Federal, caso ocorra atraso ou suspensão o mesmo não terá efeito.

Art. 8º. O rateio dos valores do incentivo do componente de qualidade do Cofinanciamento federal da atenção primária à saúde será de acordo com cada modalidade existente no município, poderá ser regulamentada, no que couber, por meio de Decreto Municipal expedido pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas todas as disposições contrárias em especial as Leis Complementares Municipais nº 293/2021, que instituiu, o incentivo de Metas do Programa Previne Brasil, bem como suas alterações.

Bom Jardim, 18 de fevereiro de 2025.

**AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
PREFEITO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO
MODALIDADE DE RATEIO
DE ACORDO COM A META ATINGIDA POR EQUIPE

Os valores do incentivo do componente de qualidade cofinanciamento Federal das Equipes de Saúde da Família - Estratégia da Saúde da Família, Atenção Primária, Saúde Bucal, e equipes Multiprofissionais – eMulti serão no Percentual de 100% (cem por cento) do valor total transferido na modalidade fundo a fundo ao município de Bom Jardim - RJ, através do Ministério da Saúde.	
EQUIPES	PERCENTUAL
Equipe eSF, eAP	<ul style="list-style-type: none">• 96% (noventa e seis por cento) será distribuído de forma IGUALITÁRIA por equipe (médico, enfermeiro, técnico e/ou auxiliar de enfermagem, agente comunitário de saúde), respeitando o critério de classificação de cada EQUIPE;•
	04% (quatro por cento) da média global será distribuído da seguinte forma:
	02% (dois por cento) entre o chefe de Atenção em Saúde e Diretor de Atenção Primária; 02% (dois por cento) entre os demais profissionais da gestão que estejam ligados diretamente na execução para alcance dos indicadores previstos na nova metodologia.
Equipe de Saúde Bucal	<ul style="list-style-type: none">• 98% (noventa e oito por cento) entre (odontólogo e auxiliar de saúde bucal) de forma IGUALITÁRIA respeitando o critério de classificação de cada EQUIPE.
	<ul style="list-style-type: none">• 02% (dois por cento) da média global ao Diretor de serviço odontológico.
Equipe e-MULTI	98% (noventa e oito por cento) será distribuído de forma IGUALITÁRIA por (equipe multiprofissional) respeitando o critério de classificação de cada EQUIPE
	<ul style="list-style-type: none">• 02% (dois por cento) da média global ao coordenador do serviço.

**Profissional de serviços gerais e/ou auxiliar administrativo não farão jus ao rateio.*